



# Diário Oficial do Município

Lamim, 29 de abril de 2026

## SUMÁRIO

<b>1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>1</b>
1.1.1 - EXTRATO DE CONTRATO N°45/2026.....	1
1.1.2 - PORTARIA N° 025 DE 28 DE ABRIL DE 2026.....	1
1.1.3 - TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	1

Assinatura:29/04/2026.

Lamim/MG,29 de abril de 2026.

TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA

Agente de Contratações

## PORTARIA N° 025 DE 28 DE ABRIL DE 2026

*Designa Comissão Específica para Avaliação dos resíduos obtidos a partir dos processos de separação e compostagem dos resíduos sólidos urbanos para fins de alienação.*

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO N°45/2026

EXTRATO DE CONTRATO N°45/2026 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 17/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Lamim, inscrita sob o CNPJ N° 24.179.426/0001-12.

Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 37.658.395/0001-24, sediado na Rua Conego Nelson Marotta, n°230, Fundos, Centro, Dores do Turvo, MG, representada pelo Sr. Valtair Francisco Grossi, CPF n°075.039.776-47 a seguir denominado CONTRATADO.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de

serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação,

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria

técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas

educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao

funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e

implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos

planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo

dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais em

atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.

Valor total: R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos processados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Município;

**CONSIDERANDO** que a alienação de bens e materiais públicos exige a prévia avaliação técnica para a fixação de valores e parâmetros de mercado, em observância aos princípios da legalidade e da eficiência;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** A Comissão de avaliação de resíduos sólidos urbanos obtidos a partir do processo de separação e compostagem, realizados na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Lamim, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior, que atuará como Presidente dessa Comissão;

II – Dayane Das Dores Souza Papa Cruz, que atuará como vice-presidente da Comissão;

III – Wellington Eustaquio De Miranda, que atuará como secretário





# Diário Oficial do Município

Lamim, 29 de abril de 2026

(a) da Comissão;

IV – Lídia Gonçalves Dias, que atuará como vogal da Comissão;

V – Admilson Carlos Rosa, que atuará como vogal da Comissão;

VI – Elivelton Moreira, que atuará como vogal da Comissão;

VII – Eduardo Junior Moraes de Freitas, como Suplente da Comissão, que atuará em caso de vaga ou impedimento dos titulares.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lamim, 28 de abril de 2026

**WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.  
A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e

considerando o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 07/2026, Processo Administrativo de Contratação nº 33/2026;  
CONSIDERANDO que o procedimento foi instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados voltados à capacitação, treinamento, assessoria e consultoria técnica em matéria educacional, conforme descrito no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência;  
CONSIDERANDO que foram apresentadas impugnações ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2026, nas quais foram levantados questionamentos acerca do adequado enquadramento jurídico da contratação, da natureza do objeto, da forma de seleção do contratado, do critério de julgamento, da ausência de exigências específicas de qualificação técnica e da necessidade de melhor avaliação do regime jurídico aplicável;  
CONSIDERANDO que uma das impugnações sustenta que o objeto possuiria natureza técnica especializada e intelectual, questionando a adoção do critério de menor preço global e a ausência de exigência de habilitação profissional específica;  
CONSIDERANDO que outra impugnação também questiona o enquadramento da contratação como dispensa fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apontando a necessidade de melhor planejamento, estudo técnico e definição de requisitos de qualificação compatíveis com a natureza do objeto;  
CONSIDERANDO que, embora a Administração não esteja necessariamente vinculada integralmente às teses apresentadas pelas impugnantes, os questionamentos demonstram a conveniência e a necessidade de reavaliar, com maior profundidade, a forma de contratação mais adequada ao objeto pretendido, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021;  
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, motivação, segurança jurídica, competitividade, julgamento objetivo, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;  
CONSIDERANDO que a continuidade do procedimento, sem prévia reavaliação técnica e jurídica do enquadramento da contratação, poderia comprometer a





# Diário Oficial do Município

Lamim, 29 de abril de 2026

segurança do processo e  
gerar questionamentos futuros perante os órgãos de controle;  
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de rever seus  
próprios atos quando  
constatada a necessidade de correção, adequação ou melhor instrução  
do procedimento

administrativo;

RESOLVE:

ANULAR o Processo Administrativo de Contratação nº 33/2026,  
referente à Dispensa

Eletrônica nº 07/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa  
para prestação de

serviços técnicos especializados de capacitação, treinamento,  
aperfeiçoamento, assessoria e  
consultoria técnica em matéria educacional.

A presente anulação tem por fundamento a necessidade de melhor  
estudo e reavaliação da

forma de contratação do objeto, especialmente quanto ao seu  
adequado enquadramento

jurídico, à natureza dos serviços pretendidos, aos requisitos de  
qualificação técnica, ao

critério de julgamento e aos demais elementos de planejamento  
exigidos pela Lei Federal nº

14.133/2021.

A anulação ora determinada não implica reconhecimento automático e  
integral das teses

apresentadas nas impugnações, mas decorre da prudência  
administrativa e da necessidade

de assegurar maior segurança jurídica, planejamento adequado e  
conformidade do futuro

procedimento com a Lei nº 14.133/2021.

Determina-se o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo  
de que a

Administração instaure novo processo administrativo, devidamente  
instruído, caso persista o

interesse público na contratação do objeto, observando-se o correto  
enquadramento legal, a

adequada caracterização da necessidade, a definição precisa da  
solução, os requisitos

técnicos pertinentes e a forma de seleção mais compatível com a  
natureza dos serviços.

Publique-se o presente termo no sítio oficial do Município e na  
plataforma utilizada para

divulgação do procedimento, dando-se ciência aos interessados.

Lamim/MG, 28 de abril de 2026.

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal

